



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 2538/1998

Dispõe sobre a criação de ajuda de custo para pacientes em tratamento e acompanhante fora do domicílio de União da Vitória e Porto União. **(redação nova no Art 1º dada pela Lei nº 3158 de 28/11/2003)**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

~~ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Ação Social, a pagar ajuda de custo a pacientes e acompanhante quando houver necessidade, em tratamento fora do domicílio de União da Vitória e Porto União.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da Fundação Municipal de Saúde – FUSA, a pagar ajuda de custo a pacientes e acompanhante quando houver necessidade, em tratamento fora do domicílio de União da Vitória – PR e Porto União – SC

(redação nova dada pela Lei nº 3158 de 28/11/2003)

Parágrafo 1º - Para fazer jus a ajuda de custo será considerado renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo 2º - A avaliação de renda deverá ser feita obrigatoriamente por assistente social do Plantão da Cidadania ou outra do Município de União da Vitória.

ART. 2º - O valor da ajuda de custo será de 05% (cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único - Fica condicionado o pagamento apenas para os dias úteis.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de abril de 1998.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal